



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo

Termo de Referência nº SEPLAG/00005/2025

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_11101

Unidade Administrativa Demandante: SAPGD

Estudo Técnico Preliminar nº 0005/2025/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa adquirir soluções de Business Intelligence, incluindo a subscrição de software para licenças de usuário (Power BI Pro) e a aquisição de serviço de plataforma embutida (embedding), acompanhados de suporte técnico e atualizações automáticas. Esta aquisição busca modernizar a gestão pública, fortalecer a governança da informação, subsidiar a tomada de decisão baseada em dados e otimizar recursos no Governo do Estado de Mato Grosso. A contratação não prevê dedicação exclusiva de mão de obra.

Lote	Cód. Siag	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total de 36 meses
1	11507	MICROSOFT POWER BI PRO - LICENÇA SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES.	100	R\$ 93,50	R\$ 9.350,00	R\$ 336.600,00
2	14508	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI EMBEDDED	02	R\$ 4.193,38	R\$ 8.386,76	R\$ 301.923,36

1.2. O custo estimado total da contratação será disponibilizado no Edital, conforme pesquisa de preços realizada de acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/22. a ser juntada a este processo administrativo.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois

Validado em https://aquisicoes.eapling.gov.br/flooware-puln/#/a/101/gDyJ-KSSU-SQ-HM1H3. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTESES em 18/08/2025, JOMAR ROBSON SILVA em 18/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 18/08/2025, JANE DELONI OLIVEIRA MAGALHÃES em 18/08/2025, JOMAR ROBSON SILVA em 18/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 18/08/2025,



SEPLAGCAP202547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade

Documento N° 29786730-8754. Consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA

possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As soluções a ser contratada são contínuas tendo em vista que as mesmas têm por finalidade garantir suporte técnico com atualização automáticas, ágil e eficiente às unidades das Secretarias.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.2. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

valido em https://saequicoes.aeplig.mt.gov.br/followup_e/pulm/validar/68D7-KSSU-56-OH-HMH3. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTESES em 19/08/2025, JÂNIO DELONI OLIVEIRA MAGALHÃES em 19/08/2025, JOMAIR ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/08/2025,



SEPLAGCAP202547764A

SIGA

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar/?n=29786730-8754>



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre do reconhecimento do Power BI como ferramenta estratégica de Business Intelligence e da consolidação de uma cultura organizacional orientada por dados no Poder Executivo Estadual de Mato Grosso.

3.2. A ampliação do número de licenças Microsoft Power BI Pro é essencial para preencher lacunas na capacidade de análise, visualização e compartilhamento de informações, otimizando processos analíticos e facilitando a tomada de decisões.

3.3. Com o Power BI Embedded (nó A1), é possível integrar relatórios e dashboards interativos diretamente em aplicações, portais ou websites existentes do governo. A principal vantagem reside na otimização de custos e na escalabilidade.

3.4. A ferramenta possibilita a publicação e o compartilhamento seguro de relatórios interativos via web, garantindo que os tomadores de decisão, em todos os níveis da administração, tenham acesso a informações atualizadas e relevantes de forma centralizada e intuitiva. Essa acessibilidade imediata aos dados é vital para a

agilidade e a assertividade das decisões estratégicas, operacionais e táticas.

3.5. A título de comparação com outras ferramentas concorrentes, como o Qlik Sense, o Power BI Pro não exige que o usuário seja um desenvolvedor. Isso amplia consideravelmente suas possibilidades de uso pelas mais diversas áreas de conhecimento, visto que seu principal objetivo é apresentar os dados de forma intuitiva e clara. Essa característica facilita a tomada de decisões estratégicas e a visualização de informações sob diversos pontos de vista, sem a necessidade de desenvolver uma aplicação complexa para armazenar, extrair, tratar, analisar e apresentar os dados.

3.6. Ademais, a funcionalidade de Workspaces oferecida pela licença Pro impulsiona a colaboração entre equipes, permitindo a integração de diversas fontes de dados e a distribuição controlada de insights estratégicos. A ausência dessa capacidade colaborativa fragmenta a análise de dados, dificulta a identificação de padrões complexos e compromete a sinergia entre os diferentes setores do governo, sem a necessidade de desenvolver uma aplicação complexa para armazenar, extrair, tratar, analisar e apresentar os dados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE



SEPLAGCAP202547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siacodoc.mt.gov.br/siacex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 100 (cem) licenças de subscrição do Microsoft Power BI Pro e 02 (duas) instâncias de serviços Cloud Power BI Embedded (nó A1), destinadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com a possibilidade de distribuição para outros órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

4.2. A solução contempla o fornecimento contínuo do serviço de inteligência de negócios (Business Intelligence) oferecido pelo Microsoft Power BI, o qual permite o acesso em tempo real a dashboards, relatórios dinâmicos, integração com diversas fontes de dados e colaboração entre equipes na criação e análise de informações estratégicas.

4.3. Em conformidade com o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define serviços contínuos como aqueles contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, a natureza do serviço de Business Intelligence se enquadra perfeitamente nesta definição. A gestão de dados e a necessidade de informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão são atividades intrínsecas e ininterruptas da Administração Pública. A inteligência de negócios não representa uma demanda pontual, mas sim um requisito essencial e constante para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, aprimorando a gestão e o controle em todas as esferas de atuação. A interrupção ou a falta de atualização desse serviço comprometeria diretamente a capacidade operacional e estratégica da SEPLAG e demais órgãos beneficiários.

4.4. A contratação da licença Power BI Pró e Embedded como serviço contínuo é essencial para garantir a ininterrupta disponibilidade e o pleno funcionamento dos painéis gerenciais e dashboards que suportam as decisões estratégicas da organização. A suspensão do acesso a este serviço acarretaria riscos significativos e comprometeria o sucesso do projeto, além de gerar impactos operacionais e financeiros substanciais.

4.5. A justificativa se fundamenta nos seguintes pontos, alinhados com a natureza de **serviço contínuo** e minimizando riscos:

4.5.1. Essencialidade para o Suporte à Tomada de Decisão: Os painéis e



SEPLAGCAP202547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento № 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siacodoc.mt.gov.br/siacex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>





dashboards desenvolvidos com Power BI Embedded não são meros recursos complementares; eles representam a principal fonte de informação e inteligência de negócios para as diversas áreas da organização. A análise de dados em tempo real e a visualização de indicadores de desempenho são cruciais para o monitoramento de metas, identificação de tendências, alocação de recursos e definição de estratégias. A interrupção deste serviço significaria um apagão informatacional, forçando a gestão a tomar decisões baseadas em dados desatualizados, incompletos ou inexistentes.

4.5.2. Risco Crítico de Paralisação Operacional e Estratégica: A suspensão do acesso ao Power BI Embedded resultaria diretamente na indisponibilidade imediata de todos os painéis gerenciais e dashboards. Isto não apenas dificultaria, mas em muitos casos, **paralisaria processos críticos** que dependem dessas informações para seu prosseguimento. O impacto se estenderia desde a perda de oportunidades de negócio até a inviabilização do cumprimento de obrigações regulatórias.

4.5.3. Requisitos de Continuidade de Negócios e Governança de Dados: Para manter a **continuidade dos negócios** e cumprir as **normas de governança de dados**, é imperativo que o acesso aos sistemas de inteligência de negócios seja ininterrupto. A licença Power BI Embedded garante a infraestrutura necessária para que esses painéis estejam sempre disponíveis, suportando auditorias, relatórios regulatórios e a manutenção da conformidade interna e externa. Uma descontinuidade comprometeria gravemente a estrutura de governança de dados estabelecida.

4.5.4. Proteção do Investimento e Maximização do Sucesso do Projeto:
O projeto de implementação e utilização do Power BI Pró e Embedded representa um investimento significativo em tempo, recursos e desenvolvimento. A contratação da licença como serviço contínuo é a **garantia de que esse investimento será protegido** e que os benefícios esperados, como a melhoria da análise de dados e a otimização da tomada de decisão, serão plenamente alcançados. A falta de continuidade no serviço inviabilizaria o retorno sobre o investimento, tornando todo o esforço empreendido inócuo e comprometendo o sucesso do projeto.

4.6. Em resumo, a contratação contínua da licença Power BI Pró e Embedded não

AN DEOLINI OLIVEIRA MAGALHÃES em 19/08/2025, JOMAIR ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/08/2025, MARCO AURÉLIO CARVALHO GORETES em 19/08/2025, VANDA/GBDY-KSSU-86-HM13. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO GORETES em 19/08/2025.



SIGA >



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaoe/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



é uma opção, mas uma **necessidade estratégica** para a manutenção das operações, a minimização de riscos operacionais e financeiros, a garantia da governança de dados e o pleno êxito do projeto de inteligência de negócios da organização.

4.7. Durante o ciclo de vida do objeto contratual, compreendido pelo período de vigência da subscrição, os usuários contarão com acesso contínuo às atualizações automáticas da ferramenta, suporte técnico especializado da fornecedora, integração com a suíte Microsoft 365, além da garantia de segurança e conformidade com os padrões internacionais de proteção de dados, uma vez que a solução é baseada na nuvem e segue os protocolos da Microsoft Azure.

4.8. A especificação do produto contempla as seguintes características técnicas e funcionais:

4.9. As características técnicas e funcionais incluem:

4.9.1. Licença:

Power BI Pro - Subscrição - Prover licenças de subscrição para habilitar usuários a criar, publicar e compartilhar relatórios de forma segura e colaborativa.

Instância de serviço Cloud Power BI Embedded (nó A1) - Adquirir instâncias de serviço Cloud Power BI Embedded para incorporar dashboards nos sistemas web customizados, garantindo acesso seguro e escalável a um público ilimitado de visualizadores.

4.9.2. Validade: 36 meses

4.9.3. Tipo de Licenciamento:

Fornecimento de 100 (cem) licenças Power BI Pro:

Fornecimento de 02 (duas) instâncias de serviço Cloud Power BI Embedded (nó A1).

Recursos incluidos:

Power BI Pro: Criação, publicação e compartilhamento de relatórios, colaboração, atualizações automáticas, integração com ferramentas Microsoft (Excel, Teams, SharePoint, Azure, etc.).

Power BI Embedded (nó A1): Capacidade de incorporação (embedding) nos sistemas web customizados, responsividade nativa, controle de acesso granular e escalabilidade ilimitada com especificação por capacidade, distribuir e consumir conteúdo analítico em larga escala, complementando as licenças

valida em <https://aquisicoes.eapleg.mt.gov.br/flooweb-pulm/#!/main/gbDy-kSSu-8Q-HM113>. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTES em 19/06/2025, JANT DELONI OLIVEIRA, MAGALHÃES em 19/06/2025, JOMAR ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/06/2025,



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.

SIGA

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeq/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



Power BI Pro.

4.9.4. Acesso: Multiplataforma (Web, desktop e mobile).

4.9.5. Suporte técnico: O chamado de Suporte Técnico do fabricante deverá ter uma prioridade de solução de acordo com a criticidade do problema. O número do chamado de Suporte Técnico deverá ser repassado pelo fabricante à SEPLAG, preferencialmente por e-mail. Independente da forma disponibilizada pelo fabricante para abertura de chamado de Suporte Técnico, deverá ser possível à SEPLAG, sempre que achar conveniente, solicitar ou gerar relatórios de acompanhamento e gerência dos chamados. Isso tem como objetivo identificar chamados abertos, em atendimento, fechados, homologados, com pendência e demais informações necessárias para a perfeita gestão do contrato por parte do respectivo Gestor. Somente os servidores/colaboradores designados pela SEPLAG poderão utilizar o portal de abertura e acompanhamento de chamados, cabendo à SEPLAG encaminhar ao fabricante a relação deles para liberação de acesso. Cada chamado de Suporte Técnico deverá receber uma identificação única por parte do fabricante e constar registradas, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.9.5.1. Data e hora da abertura do chamado de Suporte Técnico
- 4.9.5.2. Responsável pelo chamado no Fabricante
- 4.9.5.3. Responsável pelo chamado por Unidade (SEPLAG)
- 4.9.5.4. Gestão dos chamados (monitoração, follow-up e status)
- 4.9.5.5. Descrição do problema
- 4.9.5.6. Histórico de atendimento
- 4.9.5.7. Data e hora do encerramento
- 4.9.5.8. Responsável pelo encerramento
- 4.9.5.9. Grau de Criticidade do problema

4.10. A adoção dessa solução visa fortalecer a governança da informação e a tomada de decisão baseada em dados, promovendo maior eficiência, transparência e agilidade na gestão pública estadual. O modelo de subscrição permite à

HASH: 04400D24031474A6B620101670304808202773040020256. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex, assinado por MARCO AURELIO CARVALHO ORTUS em 18/08/2025, SANTO LUIS BRANDAO CAPOS em 19/08/2025, ANTONIO LUIZ DEOLINI OLIVEIRA MAGALHAES em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANT em 19/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 20/08/2025. Juntado em 20/08/2025, às 11:23 por BENEDITO NETO.



SEPLAGCAP2025/7764A

SIGA



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.

Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

Administração Pública manter-se atualizada tecnologicamente, sem necessidade de investimentos pontuais em infraestrutura ou licenças perpétuas, otimizando recursos e garantindo a sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1 . Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para

pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento/serviço.

7.1.2. A disponibilização das licenças Microsoft Power BI Pro e as Instâncias de serviços Cloud Power BI Embedded deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, mediante liberação das credenciais de acesso ou atribuição aos usuários indicados pela

valido em <https://repositorio.senac.br/purl/0000-0000-0000-0000-0000> BDY-KSSU-95QH-HM13. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTESES em 19/08/2025, JAN DELON OLIVEIRA MAGALHÃES em 19/08/2025, JOMAIR ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/08/2025,

HASH:
19/08/2

SEP AGCAB202547764A

SIGA >



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

21/08/2023 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



SEPLAG, deverá ser entregue aos e-mails dos Fiscais do Contrato: Luiz Fanti (luizfanti@seplag.mt.gov.br) e Silbene Bueno (silbenebueno@seplag.mt.gov.br).

7.1.3. A contratada deverá garantir que as licenças do Power BI PRO e as instâncias de serviços cloud Power BI Embedded (nó A1) estejam plenamente funcionais, com todos os recursos ativados e integrados ao ambiente Microsoft 365 utilizado pelo contratante, observando os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A execução do objeto contratual ocorrerá de forma remota e centralizada, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na qualidade de órgão contratante.

7.2.2. As licenças de subscrição do Microsoft Power BI Pro e as instâncias de serviços cloud Power BI Embedded (nó A1) serão gerenciadas pela SEPLAG por meio de sua unidade de tecnologia da informação, que será responsável por atribuir-las aos usuários indicados, conforme planejamento interno e demandas formalizadas pelas demais secretarias e entidades da Administração Pública Estadual.

7.2.3. A alocação das licenças e as instâncias de serviços cloud Power BI Embedded (nó A1), observará critérios técnicos, operacionais e estratégicos definidos pela SEPLAG, devidamente documentados e arquivados no processo administrativo correspondente.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Não será necessário para a presente contratação.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que se trata de um serviço de bem intangível, não tendo como vistoriar o mesmo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato referente à aquisição de licenças de subscrição da solução Microsoft Power BI Pro e as instâncias de serviços cloud Power BI Embedded

NABH 604404024314124162167167026748026039509268. Documento assinado digitalmente, válido em <http://qualidigital.ufsc.br/validadorQDYB/USU-SOCHIMID>. Assinado por MARCO AURÉLIO CARVALHO (TERTES em 19/08/2025, LOMAR ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANT) em 19/08/2025.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the journal title and volume information are printed.

SIGA



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaqdoc.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

(nº A1), com vigência de 36 (trinta e seis) meses, será realizada em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normativas internas da SEPLAG, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a boa execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.2. O modelo de gestão adotado prevê a designação formal de um gestor e um fiscal do contrato, que atuarão em conjunto para acompanhar e controlar a execução contratual, conforme atribuições definidas em ato específico. O gestor será responsável pela interlocução com a contratada, pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, prazos de entrega, conformidade técnica das licenças e suporte oferecido. Já o fiscal auxiliará no monitoramento operacional, incluindo o registro de ocorrências, emissão de relatórios e fiscalização do uso adequado das licenças.

- 10.2.1. A gestão será realizada com base em indicadores objetivos, como:
- 10.2.2. Acesso e disponibilidade das licenças conforme previsto em contrato;
- 10.2.3. Suporte técnico prestado pela fornecedora;
- 10.2.4. Atualizações e funcionalidades da ferramenta durante a vigência;
- 10.2.5. Nível de satisfação dos usuários;
- 10.2.6. Cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

10.3. Além disso, a SEPLAG manterá registro sistemático das entregas, documentações e comunicações com a contratada, visando assegurar a rastreabilidade e transparéncia de todo o processo.

10.4. A gestão também contemplará avaliações periódicas sobre a efetividade da solução, com foco em identificar melhorias, garantir a aderência aos objetivos estratégicos da secretaria e promover ações corretivas, se necessário.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



SEPLAGCAP202547764A

SIGA



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaoe/public/app/autenticar?n=29786730-8754>





11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.6. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

Gestor do Contrato:	LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI Matrícula: 220046 CPF: 016.407.541-05 Cargo: Analista Desenvolvimento Econômico Social L 10050
----------------------------	--

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15, I, P, II, E, I, II, III, 3º, 1555/2002, I.

15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:



66EPLAGCAP202547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Papel: N° 10050-20250821-0754 - consulta à autenticidade em:

SIGA



que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Fiscal do Contrato:	LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI Matrícula: 220046 CPF: 016.407.541-05
Fiscal do Contrato Substituto(a):	SILBENE BUENO DA SILVA Matrícula: 203129 CPF: 692.791.441-20

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/qlosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO



SEPLAGCAP202547764A

SIGA >



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.

Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeex/public/app/autenticar?n=29786730-8754&sig=15-46-45>

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento



SEPLAGCAP202547764A



HASH:

SIGA >

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sinex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilidade jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuraçao..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor

Instrumento assinado digitalmente, válido em <https://www.tabeladigital.com.br/validador/0301-KSSU-86QHMH3>. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTESEN em 19/08/2025, JONAIRO ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/08/2025.

HASH:

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text "SEPLAGCAP202547764A" is printed in a black, sans-serif font.

SIGA >



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC
21/08/2025 às 15:48:43

21/06/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilidações Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

HASH: 614-01024031-174a61b219167b09c08b20f27729040026d60c49. Documento emitido digitalmente, válido em todo o Brasil. Autenticação: BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43. Documento nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



SEPLAGCAP2025/7764A



SIGA





Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilidade econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.



SIGA



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC
21/08/2025 às 15:48:43

21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em

Documento N° 29786730-8754 - consulta a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitidos para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

apresente result

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) entre qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) % do valor total estimado da contratação.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text 'SEPLAGCAP202547764A' is printed vertically, serving as a unique identifier for the document.

SIGA >

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siqadoc.mt.gov.br/siqaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>





apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.3.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.3.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula). Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de

MARIA BENEDETTA DE ABREU BORGES, 16/02/1930, CASADA COM JOSE MARIA ANHELO MARVALDO CORTEZ, AM
LUIZ HENRICO MARTINS PINTI EM 1960/2005.



SEP 1 2005 CAP 200547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC
21/08/2025 às 15:48:43.
Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siacodoc.mt.gov.br/siacex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.5. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Para cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.6.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.5.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.6.5.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



SEPLAGCAP202547764A



SIGA >



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754&sig=154843>

14.1. Será assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, e na Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.2. Para usufruir dos benefícios legais, a empresa deverá informar sua condição no sistema SIAG antes do envio da proposta. A ausência dessa identificação impedirá o uso de tais prerrogativas.

14.3. Serão estendidos às cooperativas os mesmos benefícios, quando estas se enquadarem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

14.4. Será aplicado, como critério de desempate, a preferência para MEs, EPPs e MEIs nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, considerando-se empate quando sua proposta for igual ou até 5% superior à melhor classificada.

14.5. Em caso de restrições fiscais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

14.6. Não será permitida a subcontratação nos termos do art. 24 da LC/MT nº 605/2018, em razão da natureza do objeto contratado.

14.7. As MEs e EPPs deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário da licitação cujos valores somados ultrapasssem o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definição legal vigente.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



SEPLAGCAP202547764A



SIGA



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43
Documento Nº: 99763700-0754 - consulta à autenticidade em: www.tce.mt.gov.br

Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

16.1. Não se aplica a participação de cooperativas nesta licitação, considerando a natureza técnica e comercial do objeto contratado, que exige fornecimento especializado de software por meio de subscrição eletrônica, com revenda autorizada por fabricante internacional. A eventual inclusão de cooperativas em certames dessa natureza poderá acarretar riscos à eficiência contratual e à regularidade da execução do objeto.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O modo de disputa adotado será ABERTO. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

17.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será custeada por duas dotações orçamentárias distintas, conforme detalhado abaixo:

18.1.1. Aquisição de 100 Licenças de Usuário (Power BI Pro) e 1 Licença de Serviço de Plataforma Embutida (Embedding):



SEPI AGSCAP202547764A



SIGA >

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC
21/08/2025 às 15:48:43.
Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siacodoc.mt.gov.br/siacex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



18.1.2. Unidade Orçamentária: 11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.1.3. Ação (PAOE): 1209

18.1.4. Programa: 356 - Governo Digital e Inovação

18.1.5. Fonte de Despesa: 1.500.0000

18.1.6. Elemento de Despesa: 3.3.40.0001

18.2. Aquisição Adicional de 1 Licença de Serviço de Plataforma Embutida (Embedding):

18.2.1. Unidade Orçamentária: 11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

18.2.2. Ação (PAQE): 2009

18.2.3. Programa: 036 - Apoio Administrativo

18.3.4. Fonte de Despesa: 1.500.000,00

18.3.5. Elemento de Despesa: 4.4.90.53.050

18.3. O contratado deverá emitir, com efeito legal,

lisenças, discriminado por usuário, unidade ou órgão beneficiado, e encaminhá-lo à unidade responsável pela gestão da solução na SEPLAG, com o objetivo de subsidiar ações de monitoramento, planejamento e futuras contratações.

18.4. No encerramento do contrato, o contratado deverá garantir a desativação ordenada das licenças, com preservação dos dados armazenados e, quando solicitado, apoio técnico para a eventual transição da solução, inclusive por meio de orientações técnicas e relatórios de encerramento, sem ônus adicional para a Administração Pública.

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



SEPLAGCAP202547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

21/06/2023 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA >

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza intangível, fornecendo funcionalidades e ferramentas específicas, não necessitando de aferição periódica.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text "202247764A" is printed vertically, serving as a label for the barcode.

SIGA >



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em

Documento N° 29786730-8754 - consulta a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro; Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

validade em <https://aquisicoes.eplagint.gov.br/folheto/pulm/maiald/08D0-KESU-8Q-HMH3>. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTESES em 19/06/2025, UIZ HENRIQUE MARTINS FANT em 19/06/2025,

HASH: 6
19/06/20

SEPLAGCAP202547764A

SEP14AGCAP202547764A

Autenticado com senha por BÉNEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Processo: Nº 202306200-0754 - consulta à autenticidade em:

Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA >

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o
contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação
conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)
índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23 CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sancções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

valido em <https://www.requisitos.epli.mt.gov.br/wbws/publish/valida/CD01>; KSSU_800/HMH3 - Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTE em 19/06/2025, JONAIR ROBSON SILVA em 19/06/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/06/2025.



A standard linear barcode is located in the top right corner of the page. It consists of vertical black lines of varying widths on a white background.

SIGA



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC
21/08/2025 às 15:48:43.

Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaodoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente iustificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um

24.6. Sôis atribuições do Procurador, dentre outras:

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado, subordinados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades de contrato.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a localidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais em tempo hábil



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page, with the text 'SEPI AGGAP2025477644' printed to its right.



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em

Documento N° 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA >

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço, especifica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do

valido em <https://aquisicoes.seap.mj.gov.br/flobee/pulwkaflai/03D-Y-KSSU-56GH-MH13>. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTES em 19/08/2025, JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHÃES em 19/08/2025, JOMAR ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/08/2025,



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page, with the journal title and volume information to its right.



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em

Documento N° 29786730-8754 - consulta a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA

contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.9. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.11 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.11.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.11.2. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da negligéncia

indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

29.11.3. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.11.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou

HASH:
19/08/2

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.

SIGA

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC
21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeq/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.12. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.13. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.14. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.15. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades

HAS
19/0
240

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black lines of varying widths on a white background.

SIGA

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.

21/06/2023 às 15:46:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754&sig=154643>

<https://www.sigadss.mt.gov.br/sigadspublic/app/autentical?...>

ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1 A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens/serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comportar execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the text "SEPLAGCAP202347764A" is printed vertically, serving as a unique identifier for the document.



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siaqdoc.mt.gov.br/siaqex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA >

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30 . SANÇÕES

30.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

30.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

30.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

30.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

30.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

30.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

30.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

3.9.1.7.1. Agir em oclusão ou em desconformidade com a lei

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento

22.4.7.2. A comparison of California and Ontario

22.4.2. Proficiency with a variety of tools and techniques



SEPLAGCAP202547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43

21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em

Documento N° 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA 

30.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

30.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

30.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

30.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação do contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

30.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

30.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

30.9. Para as infrações previstas nos subitens 30.1.1., 30.1.2., 30.1.3. e 30.1.4 acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

30.10. Para as infrações previstas nos subitens 30.1.5., 30.1.6., 30.1.7., 30.1.7.1.,

valido em https://sajquisicoes.safag.mt.gov.br/folha_e_pula/folhafid/001/K-0501-HM13. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTESES em 19/08/2025, JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHÃES em 19/08/2025, JOMAIR ROBSON SILVA em 19/08/2025, LUIZ HENRIQUE MARTINS FANTI em 19/08/2025,

HASH: 6
19/08/20
D40016

SEPLAGCAP202547764A

SIGA



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Papelaria Nº: 20230629028754 - consulta à autenticidade em:

Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

30.1.7.2., 30.1.7.3, 30.1.8. 30.1.9. acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

30.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

30.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

30.11.2. A partir do 3º(terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

30.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

30.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

30.12.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

30.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

30.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

30.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

disponível em <https://www.tabeladecontato.com.br> e é de propriedade da Tabela de Contato Ltda. CNPJ 23.330.229/0001-01. Aviso de Privacidade: A Tabela de Contato Ltda. informa que os dados de contato que o usuário fornece ao preencher o formulário de contato, serão utilizados para a realização de chamadas, e-mail, e outras comunicações entre a Tabela de Contato Ltda. e o usuário. Os dados de contato fornecidos pelo usuário serão armazenados e processados de acordo com a legislação brasileira de proteção de dados de pessoas físicas (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

HASH: 6
19/08/20
048111



SEPIAGCAP202547764A



Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento Nº: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaeq/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA

30.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

30.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aguiche.se/plagnit.gov.br/tboube/pju/validair/objy-kusu-86QHMH3>. Assinado por: MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTES em 16/08/2025, JOMAR ROBSON SILVA em 16/08/2025, LUIZ HENRIO MARTINS FANTI em 16/08/2025, LUIZ HENRIO MARTINS FANTI em 16/08/2025, MARCO AURÉLIO CARVALHO CORTES em 16/08/2025.

HASH: 6b4e90f524a31e42a886cb2191b67fb297d8e
19/08/2025, BENEDITO PINTO PEREIRA NETO em 1
PACIOLI, PETERNA, SUMAÇA, POCANTO

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.

SIGA >

Autenticado com senha por BENEDITO PINTO PEREIRA NETO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGETIC - 21/08/2025 às 15:48:43.
Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.siacodoc.mt.gov.br/siacex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>



Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) informa sobre a aquisição de 100 (cem) licenças do software Microsoft Power BI Pro - Licença Subscrição para 36 meses. A contratação visa atender, de forma estratégica, às demandas internas da SEPLAG relacionadas à análise e visualização de dados, bem como possibilitar o atendimento simultâneo às necessidades de outros órgãos da Administração Pública Estadual. Com isso, busca-se fortalecer a capacidade de produção de inteligência de dados, promovendo maior eficiência na tomada de decisões e a ampliação da cultura de dados no Governo do Estado de Mato Grosso.

33. ANEXOS

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Estudo Técnico Preliminar



SEPLAGCAP202547764A



Documento N°: 29786730-8754 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29786730-8754>

SIGA >



Elaborado por:

Cuiabá, 20 de maio de 2025.

Benedito Pinto Pereira Neto
Analista Desenvolvimento Econômico Social L 10050 Coordenadoria de Gestão estratégica
de TIC/SEPLAG

Marco Aurelio Carvalho Cortes
Fiscal Técnico
Gabinete da Adjunta de Planejamento e Governo Digital

Luiz Fanti
Fiscal Técnico
Gabinete da Adjunta de Planejamento e Governo Digital

De acordo:

Jan Deloni Oliveira Magalhães
Coordenador
Coordenadoria de Gestão estratégica de TIC/SEPLAG

Jomair Robson Silva
Superintendente
Superintendência de Governo Digital

Sandro Luis Brandão Campos
Secretário Adjunto
Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **SEPLAG/00005/2025** seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

2 – AUTORIZAÇÃO:
Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **SEPLAG/0005/2025**, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



SEP1AGCAP202547764A



SIGA